



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.441ª sessão da 1ª Câmara realizada em 5 de fevereiro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro
Procurador do Estado: Rafael Simião Marques Pereira

Julgamentos:

- PTA nº. 16.026836494-24 - Requerente: ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Impugnação nº(s): 40.010159389-72 (ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Procurador: Mariana Ferreira Telles/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente a impugnação. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Mariana Ferreira Telles e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

ACÓRDÃO: 25.187/26/1ª.

- PTA nº. 16.026836497-51 - Requerente: ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Impugnação nº(s): 40.010159390-57 (ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Procurador: Mariana Ferreira Telles/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente a impugnação. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Mariana Ferreira Telles e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

ACÓRDÃO: 25.188/26/1ª.

- PTA nº. 16.026836499-12 - Requerente: ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Impugnação nº(s): 40.010159391-38 (ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Procurador: Mariana Ferreira Telles/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação, junte aos autos os documentos contábeis relativos ao exercício de 2024 que comprovem o cumprimento dos requisitos constantes no art. 4º, alíneas "a", "b" e "c" do RIPVA. Em seguida, vista à Fiscalização. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Mariana Ferreira Telles e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

- PTA nº. 16.026836473-67 - Requerente: ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Impugnação nº(s): 40.010159388-91 (ASSOCIACAO DE PROMOCAO INFANTIL SOCIAL E COMUNITARIA - Procurador: Mariana Ferreira Telles/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação, junte aos autos Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), referente ao período anterior a 01/01/2021. Em seguida, vista à Fiscalização. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Mariana Ferreira Telles e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

- PTA nº. 01.004251533-70 - Autuado: TABATINGA COMERCIO DE CAFE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159572-84 (TABATINGA COMERCIO DE CAFE LTDA - Procurador: EVARISTO LEMOS FREIRE/Outro(s)), 40.010159573-65 (HENRIQUE RIBEIRO DE CASTRO - Procurador: EVARISTO LEMOS FREIRE/Outro(s)) e 40.010159574-46 (NEWTON HENRIQUE LEITE DE CASTRO - Procurador: PAULA HADAD BARBOSA/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão:

ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 108/111, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

ACÓRDÃO: 25.189/26/1ª.

- PTA nº. 01.004104049-32 - Autuado: 38.501.149 PATRICIA DOS SANTOS CRISTINO - Impugnação nº(s): 40.010158931-71 (38.501.149 PATRICIA DOS SANTOS CRISTINO - Procurador: Marcos Fernandes Gouveia) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 121. Em seguida, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencidos os Conselheiros Frederico Augusto Lins Peixoto (Relator) e Gislana da Silva Carlos, que a julgavam procedente. Designada relatora a Conselheira Mellissa Freitas Ribeiro (Revisora).

ACÓRDÃO: 25.190/26/1ª.

- PTA nº. 01.004382123-96 - Autuado: FIBRAS BIGUACU FABRICACAO E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160090-88 (FIBRAS BIGUACU FABRICACAO E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA - Procurador: FERNANDA KOSMOS LISBOA GUIMARÃES) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.191/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG